

## **Que futuro para o associativismo judicial português?**

A CARTA EUROPEIA SOBRE O ESTATUTO DOS JUÍZES incentiva a existência de associações profissionais de juízes como um importante mecanismo de defesa e aprofundamento da independência do poder judicial. É assim nos regimes autoritários, que não admitem tribunais verdadeiramente independentes que possam questionar a ordem estabelecida. Mas também é nos regimes democráticos, onde é frequente a tendência do poder político querer conter a acção dos tribunais.

O associativismo judicial português nasceu no Pombal, em 13 de Dezembro de 1974, com a fusão da Associação dos Magistrados Judiciais, criada um mês antes em Lisboa, e do Sindicato dos Juízes, surgido pela mesma altura no Porto. Ao longo destes quase 34 anos, a ASJP tem assegurado, a meu ver, no balanço geral, o exclusivo da representatividade dos juízes com êxito.

Mais recentemente, há cerca de 10 anos, irrompeu entre nós um movimento renovador, essencialmente constituído por juízes mais jovens, que se organizou para forçar a democratização interna da ASJP. O Movimento Justiça e Democracia foi, sem dúvida, o factor que repôs o pluralismo e a alternância que hoje temos como naturais e saudáveis. Um motor de rejuvenescimento geracional e cultural com efeitos muito positivos no panorama judicial português.

Sempre considerei que dentro da nossa Associação deve existir confronto permanente de ideias e disputa eleitoral nos momentos próprios, mas que na representação externa, no relacionamento com o poder político, os juízes devem falar a uma só voz. Acho isso agora que tenho responsabilidades associativas, como o achei antes quando, no seio do MJD, defendi a necessidade de não desperdiçar o valor da unidade e de esse grupo de juízes se assumir como tendência interna de opinião e não como associação representativa concorrente.

Existem hoje, contudo, sinais evidentes de que o nosso associativismo judicial pode estar a evoluir para a fragmentação. O que não sei é se isso é mesmo preciso e se esse movimento é suficientemente reflectido por quem sustenta essa energia.

A coexistência de várias associações representativas de juízes, cada uma a procurar disputar o espaço e a influência da outra, levará, se acontecer, inevitavelmente, a clivagens e alinhamentos com conotações partidárias ou ideológicas, que fragilizará o poder judicial no confronto com o poder político. Basta olhar para Espanha, onde existem várias associações de juízes perfeitamente conotadas com os partidos políticos, desprestigiadas e sem capacidade de influência. E a prova de que isso é negativo está no facto de essas associações estarem agora a procurar criar uma plataforma comum para as representar nas negociações políticas.

Que futuro para o associativismo judicial português? Era esta a pergunta inicial. A resposta é óbvia: o futuro será aquele que os juízes quiserem.

Do meu ponto de vista há dois campos de discussão que precisam ser abertos para que seja possível assegurar que o pluralismo e o debate se desenvolvam dentro de um quadro de coesão e solidariedade.

Em primeiro lugar, devemos saudar como legítimo, clarificador e muito positivo o facto de existirem hoje duas tendências internas assumidas e organizadas, que procuram garantir a alternância na liderança da ASJP: o Movimento Justiça e Democracia e o Fórum Permanente Justiça Independente. Precisamos agora de começar a reflectir em conjunto sobre o modo como é possível aprofundar e valorizar essas grupos organizados de juízes e de lhes dar dentro do espaço associativo uma relevância equivalente à sua representatividade e condições para uma participação mais visível na actividade da ASJP.

A solução poderá passar pela possibilidade de essas tendências internas passarem a estar representadas de forma mais organizada no Conselho Geral da ASJP, que é o órgão com funções de acompanhamento e fiscalização da Direcção Nacional. A par disso, talvez pudessem dispor de um espaço próprio na página da Internet e no Boletim, para desenvolverem a sua intervenção, e até de dotação orçamental para realizarem iniciativas devidamente planeadas e aprovadas. Do mesmo modo, nos Congressos dos Juízes, seria interessante que tivessem condições para participarem com mais relevo nos respectivos trabalhos de organização e preparação e para apresentarem comunicações colectivas. Esta valorização do direito de tendência aumentaria o espaço de actuação de cada grupo de juízes dentro da sua única associação representativa e impediria a tentação, sempre presente, de irem procurar esse espaço fora, com evidente prejuízo para todos.

A par disso, noutro plano, temos de abrir algum dia a discussão sobre a natureza jurídico-formal do nosso associativismo judicial. Saber, reflectidamente, depois de discutidas e assumidas as vantagens e desvantagens dessa opção, se queremos assegurar para os juízes uma representação sindical ou institucional. E se é possível encontrar uma forma de, não perdendo as vantagens e direitos que a lei confere às organizações sindicais, podermos deixar – aí por já não ser sequer necessário – de ter um sindicato inscrito e reconhecido no Ministério do Trabalho. Com tudo o que isso tem de equívoco e limitador na intervenção política e mediática.

Uma das vias possíveis, que existe noutros países, seria a de o Estatuto dos Magistrados Judiciais consagrar o direito de associação de juízes, o seu reconhecimento e inscrição não num Ministério qualquer mas no Conselho Superior da Magistratura e a atribuição àquelas associações que atingissem um nível de representatividade considerado adequado dos direitos de participação na negociação colectiva, de audição no processo legislativo e de representação judicial. Seria então possível que os juízes fossem representados por uma associação não sindical, mas a quem estariam atribuídas aquelas vantagens que a lei hoje confere aos sindicatos.

Restaria o problema do direito à greve, que nessa situação teria de ceder. Por mim, digo-o a título exclusivamente pessoal, entregava-o já. Porque o trocava com gosto pela vantagem de nos livrarmos de vez do anátema do sindicalismo e da contradição, sempre presente, entre titularidade da soberania e funcionalismo profissional. E porque acho que a prazo não nos faria falta nenhuma.

Manuel Henrique Ramos Soares, Juiz do círculo judicial de Almada